



CNPJ: 23.718.356/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº76/2014

Ararendá, 13 de Junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Presidente da Câmara Municipal de Ararendá/Ce.

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa, as Leis abaixo
Devidamente aprovadas, sancionadas e promulgadas a saber:

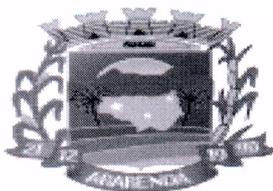
- A) Lei nº 292/2014 de 13 de junho de 2014
– RATIFICA AS ALTERAÇÕES
PROMOVIDAS NO CONTRATO DE
CONSÓRCIO PÚBLICO CONSTITUÍDO
PELA RATIFICAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 202/2010, DE 08 DE
FEVEREIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.
- B) Lei nº 293/2014 de 13 de junho de 2014
– DISPÕE SOBRE REAJUSTE E
EQUIPARA PENSÃO POR MORTE DO
CARGO EFETIVO DO QUADRO DE
MOTORISTA II DO MUNICÍPIO DE
ARARENDÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.
- C) Lei nº 294/2014 de 13 de junho de 2014
– DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
CARGO DE CONSELHEIRO(A)
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE
ARARENDÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento renovo votos de respeito e
admiração.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ce.



Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá



CNPJ: 23.718.356/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 293/2014,

de 13 de junho de 2014.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE E EQUIPARA PENSÃO POR MORTE DO CARGO EFETIVO DO QUADRO DE MOTORISTA II DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

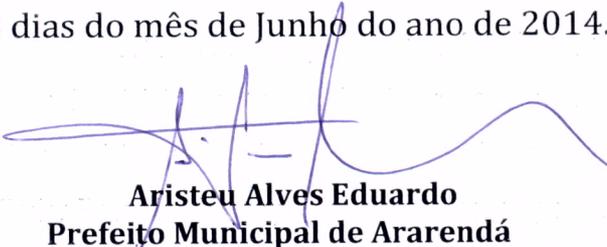
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado o salário de pensionista do cargo público de motorista INATIVO do Município de Ararendá/CE, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ou seja o salário do motorista II como parte integrante da estrutura do quadro efetivo de inativos do Poder Executivo Municipal, conforme anexo I parte integrante desta lei.

Art. 2º. O reajuste dos valores que faz jus os pensionistas do Cargo de Motorista II, será automaticamente e equiparado aos Cargos de Motorista da Ativa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos ao mês de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2014.


Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá





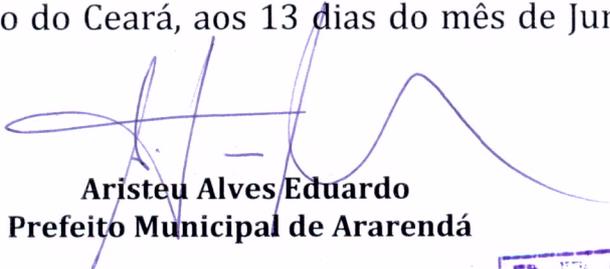
CNPJ: 23.718.356/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 10 DE 09 de junho de 2014

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC.BÁSICO
MOTORISTA II	40H/S	750,00
PENSIONISTA		750,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2014.


Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá

